



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 987-GAB/PMLJ - DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Projeto de Lei nº02/2025-PMLJ

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo por tempo determinado por excepcional interesse público.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** que encaminho a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto para apreciação, deliberação e aprovação.

Art.1º- Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá ser efetuada contratação de pessoal, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses.

Art.2º-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal através de contrato administrativo por tempo determinado, para atender a manutenção dos serviços essenciais, técnicos, atividades auxiliares administrativas e demais funções da prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por excepcional interesse público, conforme especificações contidas em seu anexo.

Art.3º- Justificam-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação de serviços pela presente lei, as seguintes situações:

I – Garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais em início de mandato.

II- Decorrentes de execução de programas dos Governos Federal e Estadual e celebração de convênios, ajustes e acordos, com entes públicos e civis de interesse público, que necessitam contratação de pessoal para sua execução;

III- Decorrentes de frentes de serviços criadas para resolver problemas emergenciais, sociais.

IV- Decorrentes de contratações necessárias para a execução de obras e serviços de engenharia pela administração direta;

V- Decorrentes de necessidades deixadas por servidor efetivo afastado temporariamente do cargo por qualquer dos motivos definidos em Lei Municipal (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

VI- Decorrentes da necessidade de serviços contínuos como limpeza urbana, saúde e infraestrutura, abastecimento de água e energia elétrica na zona rural.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



VII- Em caso de abertura de programas dos Ministérios da Saúde ou Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para atender demandas do Governo Federal, a contratação de pessoal para a finalidade a qual se destinar o programa estará autorizada por esta Lei, ficando a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, responsável por prestar contas de impacto financeiro e plano de trabalho ao Legislativo Municipal.

Art.4º - É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art.5º- As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo e a remuneração do pessoal contratado por prazo determinado para atender as necessidades administração do Poder Executivo municipal, obedecerão às dotações constantes no quadro detalhamento das despesas da Lei Orçamentária do ano vigente.

Art.6º - As contratações de que trata esta Lei só poderão ser efetivadas após autorização expressa, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificativa acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art.7º- Todas as demais disposições contidas concernentes as contratações mencionadas na lei permanecerão inalteradas.

Art.8º- O contrato firmado nos termos desta Lei será extinguido; nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo do contrato;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Pela realização de concurso público com o ingresso de servidores;
- IV. Ausência de financeiro no município de Laranjal do Jari;
- V. Caso de força maior, devidamente comprovada pelo município;
- VI. Pela ausência de assiduidade ou outro motivo que venha vilipendiar a imagem da prefeitura de Laranjal do Jari.

Art.9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 06 de janeiro de 2025.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari-AP.

LEI MUNICIPAL Nº 987/2025 - GAB/PM/LJ, 06 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO I - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELAÇÃO ANALÍTICA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CARGO	SBMAP	SEMAP	SEMAS	SEMAUSA	OCM	SEMUNE	IMAZA	GABINETE ASCOM / PROJUR. COMDEC	SETRANS	SEINF	SEMIMATUR	SEMIC	SEL	Quant	Salário	Custo Mensal	Fonte Recurso
AGENTE ADMINISTRATIVO	11	10	16	03	02	01	01	10	01	01	09	04	01	68	R\$ 1.518,00	R\$ 103.224,00	ICMS/RP/FUS
AGENTE DE IMUNIZAÇÃO			05											05	R\$ 1.518,00	R\$ 7.590,00	FUS
AGENTE PATRIMONIAL					74									74	R\$ 1.536,64	R\$ 113.711,36	ICMS/RP/FUS
ANALISTA AMBIENTAL/SISTEMAS										01	02			03	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00	RP/ICMS
ARQUITETO E URBANISTA										01				01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	RP/ICMS
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO		01								01				01	R\$ 1.825,21	R\$ 1.825,21	RP/ICMS
ASSISTENTE SOCIAL		03								01	01			04	R\$ 2.663,70	R\$ 4.464,00	RP/ICMS
CADISTA										01				02	R\$ 2.232,00	R\$ 4.464,00	RP/ICMS
CADASTRO SOCIAL		04						01		02				04	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00	RP/ICMS
CARPINTEIRO		04								04				03	R\$ 2.117,00	R\$ 6.351,00	RP/ICMS
COPEIRA/MERENDEIRA										04				04	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00	RP/ICMS
COVEIRO										04				04	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00	RP/ICMS
COORDENADOR DE ESPORTE										04				04	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00	RP/ICMS
COORDENADOR DE LOGÍSTICA		04								04				04	R\$ 1.696,80	R\$ 6.787,20	RP/ICMS
COORDENADOR DE MAC										04				04	R\$ 1.696,80	R\$ 6.787,20	RP/ICMS
CUIDADOR SOCIAL										04				23	R\$ 1.518,00	R\$ 34.914,00	RP/ICMS
DESENHISTA CIVIL		03								04				01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	FUS
EDUCADOR SOCIAL/AMBIENTAL		03							01	01	03			01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	FUS
ELETRICISTA										01				04	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00	RP/ICMS
ENCANADOR		04								01				04	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00	RP/ICMS
ENGENHEIRO AMBIENTAL										01				01	R\$ 3.091,50	R\$ 3.091,50	RP/ICMS
ENGENHEIRO DE CIVIL										01				01	R\$ 3.091,50	R\$ 3.091,50	RP/ICMS
ENGENHEIRO DE ELÉTRICA										01				06	R\$ 1.608,00	R\$ 9.648,00	RP/ICMS
ENGENHEIRO DE PESCA										01				03	R\$ 2.515,60	R\$ 7.547,40	RP/ICMS
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO/TRANSPORTE										01				01	R\$ 1.759,14	R\$ 1.759,14	RP/ICMS
ENTREVISTADOR SOCIAL		04			05					05	05			06	R\$ 4.865,40	R\$ 29.192,40	RP/ICMS
FISCAL OBRAS/AMBIENTAL/TRIBUTOS		01								02				00	R\$ 4.865,40	R\$ -	RP/ICMS
INSTRUTOR DE DANÇA		02								02				01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	RP/ICMS
INSTRUTOR DE MÚSICA - I		02								05				06	R\$ 4.865,40	R\$ 29.192,40	RP/ICMS
JARDINEIRO										05				00	R\$ 4.865,40	R\$ -	RP/ICMS
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA										06				01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	RP/ICMS
MICROSCOPISTA										06				03	R\$ 4.865,40	R\$ 14.596,20	RP/ICMS
MOTORISTA AQUAVIÁRIO										06				04	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00	RP/ICMS
MOTORISTA CNH - D		02								04				14	R\$ 1.696,80	R\$ 23.765,20	RP/ICMS
MOTORISTA CNH - E		08								04				01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	RP/ICMS
MOTORISTA RODoviÁRIO										04				01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	RP/ICMS
OPERADOR DE MOTOR ROCADORA										06				03	R\$ 1.696,80	R\$ 5.090,40	RP/ICMS
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA										06				03	R\$ 2.281,00	R\$ 2.281,00	RP/ICMS
OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA										06				03	R\$ 1.696,80	R\$ 5.090,40	RP/ICMS
ORIENTADOR SOCIAL		03								01				03	R\$ 2.281,00	R\$ 2.281,00	RP/ICMS
PEDAGOGO		01								02				03	R\$ 1.696,80	R\$ 5.090,40	RP/ICMS
PEDEIREIRO										02				02	R\$ 2.117,00	R\$ 4.234,00	RP/ICMS
PINTOR CIVIL										02				02	R\$ 1.793,65	R\$ 3.587,30	RP/ICMS
PRODUTOR CULTURAL										03				03	R\$ 1.575,60	R\$ 4.726,80	RP/ICMS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA										03				02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	RP/ICMS
PSICÓLOGO										01				02	R\$ 2.653,60	R\$ 5.307,20	RP/ICMS
RECEPCIONISTA		01								01				02	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00	RP/ICMS
SECRETÁRIO EXECUTIVO		02								03				21	R\$ 2.824,00	R\$ 59.304,00	RP/ICMS
SERVIÇOS GERAIS		07								09				116	R\$ 1.518,00	R\$ 176.088,00	ICMS/RP/FUS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO										02				02	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00	RP/ICMS
TÉCNICO AGRÍCOLA										02				02	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00	RP/ICMS
TÉCNICO AMBIENTAL										04				01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	RP/ICMS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM										04				04	R\$ 2.090,00	R\$ 10.000,00	RP/ICMS
TÉCNICO FLORESTAL										04				39	R\$ 1.518,00	R\$ 59.202,00	FUS/ART 212
TÉCNICO DE INFORMÁTICA		02								01				01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	RP/ICMS
TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO		01								01				03	R\$ 1.665,00	R\$ 4.995,00	RP/ICMS
TOPOGRAFO										01				01	R\$ 2.740,88	R\$ 2.740,88	RP/ICMS
VETERINÁRIO										01				01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	RP/ICMS
WEB DESIGNER										01				01	R\$ 3.243,61	R\$ 3.243,61	RP/ICMS
QUANTITATIVO		21	64	88	76	08	12	56	22	44	64	18	30	517	R\$ 140.350,81	R\$ 920.366,48	*
TOTAL R\$																	
INS 21%																	
SUB TOTAL MENSAL																	
TOTAL ANUAL																	